



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N. ° 332/2011.

De 31 de dezembro de 2011.

Ementa: Altera a Estrutura Administrativa do Município de Porto Barreiro, cria os cargos de provimento em comissão para atender a nova estrutura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, JOÃO COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Porto Barreiro fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de assessoramento externo - Conselhos municipais criados por Lei;

II – Órgão de assessoramento direto - Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de assessoramento geral:

a) Secretaria de Administração;

b) Secretaria de Finanças;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

c) Secretaria de Planejamento;

IV – Órgãos de administração específica:

a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social;

c) Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;

d) Secretaria de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente.

§ 1º - Os órgãos de Assessoramento e Conselhos externos vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;

§ 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, bem como também assessoramento no tange a possibilidade financeira ou contábil de implantação das políticas discutidas a partir do corpo administrativo municipal, entre outras atribuições que lhe forem delegadas ou correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da
Lei 332/2011 Dispõe sobre Estrutura Administrativa 2



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

I – Chefia De Gabinete;

II - Assessoria Jurídica;

III- Assessoria Contábil;

IV - Assessoria Financeira;

V - Assessoria de Imprensa e Comunicação;

VI - Assessoria de Planejamento;

VII - Assessoria de Assuntos Comunitários.

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Compete à Secretaria de Administração:

I – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;

II – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;

III – registrar, inventariar, tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;

IV – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;

V – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração em geral;

VI – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo, bem como as festividades oficiais do Município;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VII – efetuar tarefas ou representações delegadas pelo Prefeito Municipal;

VIII – acionar a Defesa Civil, nos casos em que for necessária a sua atuação;

IX – fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 5º - A Secretaria de Administração é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretário (a) da pasta:

I - Diretoria Geral;

II - Departamento de Recursos Humanos;

III - Departamento de Defesa Civil;

IV - Departamento de Patrimônio e Material.

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 6º - Compete à Secretaria de Finanças:

I - elaborar o orçamento municipal, a proposta de lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;

II – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;

III – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;

III – executar o registro e controle contábil orçamentário, financeiro e patrimonial do Município;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas de programação



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

financeira e acompanhar a execução do orçamento;

V - autorizar todas as despesas e liberar as dotações orçamentárias propostas, de acordo com a arrecadação, necessidade e possibilidade;

VI – efetuar todas as licitações da Administração em geral, bem como autorizar os pagamentos e exigir a documentação inerentes a habilitação das empresas para os pagamentos;

VII - fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretario (a) da pasta;

I - Departamento de Contabilidade e Tesouraria;

II - Departamento de Licitações e Compras;

III - Departamento de Tributação e Fiscalização.

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 8º - Compete à Secretaria de Planejamento:

I – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;

II – promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor produtivo, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar para o Município, recursos provenientes de outras fontes;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

IV – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.

V – planejar as ações da Administração do Município de forma a efetivar os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, especialmente o da Eficiência;

VI – Fazer todos os levantamentos de dados necessários à Administração, inclusive contratando assessoria quando necessária;

VII - Fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 9º - A Secretaria de Planejamento é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretário (a) da pasta:

I - Departamento de Planejamento Estratégico;

II - Departamento do Orçamento Participativo;

III - Departamento de Engenharia e Projetos, Execução e Acompanhamento.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 10 - Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução dos programas educacionais propostos;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – planejar e executar programas e campanhas de educação;

III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar.

IV – executar atividades relativas ao resgate e a promoção cultural e histórica do Município integrada com a Região;

V – realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal;

VI – incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade e representar o município nos eventos esportivos regionais;

VII – desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;

VIII – Promover o turismo valorizando os recursos e riquezas naturais do Município;

IX – Planejar e fornecer todos os dados para a Secretaria de Finanças efetuar as licitações e compras necessárias a manutenção das escolas municipais, do transporte escolar, da merenda escolar e de outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento da Educação;

X - fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 11 – A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretario (a) da pasta:

I - Diretoria geral;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - Departamento de Cultura e Turismo;

III - Departamento de Esportes;

IV - Departamento de Ensino;

a) Divisão de Pedagogia;

b) Divisão de Alimentação e Transporte Escolar;

c) Divisão de Documentação Escolar;

V - Departamento de Educação Infantil e Especial.

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 12 – Compete à Secretaria de Saúde:

I – executar todas as tarefas inerentes ao atendimento básico, agendamentos, encaminhamentos a centros especializados, transporte de pacientes em estado de emergência e realização básica de exames;

II - manter os serviços de assistência médica-odontológica básica no Município;

III – desenvolver programas de saúde preventiva, como o Programa Saúde da Família;

IV – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública em todos os estabelecimentos municipais;

V – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;

VI - promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas e campanhas;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VII – fornecer os medicamentos da farmácia básica à população;

VIII - fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 13 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretário (a) da pasta:

I - Diretoria Geral;

II - Departamento de Atendimento ao Público;

III - Departamento de Prevenção e Epidemiologia;

IV - Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária.

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Art. 14 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social:

I – promover ações comunitárias integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;

II – manter os serviços de assistência social estritamente necessários a sobrevivência das famílias, quando estas não forem capazes de se auto sustentar, sempre visando a sua independência futura;

III – organizar e controlar programas de assistência social a nível Federal, Estadual de abrangência no município, voltados



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, direta ou indiretamente;

IV – coordenar, realizar e fiscalizar os programas municipais assistência e desenvolvimento social instituídos a nível municipal;

V - fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 15 - A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretário (a) da pasta

I - Departamento de Assistência Social;

II - Departamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

Art. 16 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente:

I – empreender esforços para o desenvolvimento sustentável do campo, incentivando a produção com vistas a agregar valor com a transformação e certificação dos produtos do campo, protegendo o meio ambiente;

II - manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;

III – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas do município;

IV – implementar programas educativos e de extensão



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

rural, em parceria com os órgãos federais e estaduais que atuam na área;

V – implementar programas de conservação de solos e proteção de fontes;

VI – executar os programas municipais de incentivo a produção e comercialização, disponibilizando a sua estrutura, quando possível, para tais ações;

VII – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuária e leiteira do município.

VIII – promover e fiscalizar o repasse de equipamentos às Associações Municipais legalmente constituídas, bem como fiscalizar o fiel cumprimento dos termos da cessão, recolhendo inclusive os equipamentos, quando comprovado através de procedimento administrativo o seu mau uso ou desvios de finalidades dos objetos cedidos, bem como quaisquer irregularidades nos processos de cessão do patrimônio público;

IX - fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 17 – A Secretaria de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretario (a) da pasta:

I - Departamento de Agricultura;

II - Departamento de Meio Ambiente;

III - Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira;

IV- Departamento de Transformação e Industrialização;

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 18 – Competem à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

I – executar os serviços de manutenção básica das estradas rurais e urbanas, parques, praças, jardins públicos e arborização do centro urbano;

II – executar as atividades relativas à limpeza urbana ou fiscalizar, no caso de terceirização;

III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;

IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;

V – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;

VI – realizar serviços de topografia;

VII – executar e fiscalizar os projetos e obras públicas, mesmo as terceirizadas, podendo notificar as empresas contratadas caso descumpram os contratos;

VIII – fornecer relatórios gerais ou específicos, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 19 – A Secretaria de Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) Secretário (a) da pasta:

I - Diretoria Geral;

II - Departamento de Viação;

III - Departamento de Obras;

IV - Departamento de Urbanismo;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

a) Divisão de Paisagismo e Manutenção de Prédios Públicos;

b) Divisão de Limpeza e Serviços Urbanos;

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO

Art. 20 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 21 – Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, bem como seus respectivos símbolos de vencimentos para atender a nova estrutura administrativa, bem como fica instituída a carga horária semanal para todos os cargos criados por esta Lei.

§ 1º - 5 % (cinco por cento) dos atuais cargos em comissão criados e efetivamente nomeados serão obrigatoriamente ocupados por integrantes do quadro efetivo de servidores municipais.

§ 2º - É parte integrante desta Lei o Anexo II, sendo o novo organograma da estrutura administrativa criada por esta Lei.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário no que tange a estrutura administrativa vigente, e expressamente os seguintes cargos em comissão, constantes na Lei Municipal nº 026/1997:

I - Assessor de Esportes e Recreação;

II - Assessor de Promoção Social;

III - Assessor de Relações Públicas;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV - Assessor de Saúde I;

V - Assessor de Saúde II;

VI - Assistente de Engenharia;

VII - Assistente Administrativo I;

VIII - Assistente Administrativo II;

IX - Chefe de Departamento;

X - Chefe de Gabinete;

XI - Encarregado de Divisão I;

XII - Encarregado de Divisão II;

XIII - Encarregado de Serviço;

XIV - Assessor Contábil;

XV - Assessor Financeiro.

Art. 23 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 31 de dezembro de 2011.

JOÃO COSTA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I

(Parte integrante da Lei nº 332/2011)

CARGOS EM COMISSÃO

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Gabinete	01	C-1	40 HR
Assessor Jurídico	01	C-A	20 HR
Assessor Contábil	01	C-A	30 HR
Assessor Financeiro	01	C-B	30 HR
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	C-3	20 HR
Assessor de Planejamento	01	C-3	40 HR
Assessor de Assuntos Comunitários	01	C-3	40 HR

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA
Secretário de Administração	01	AP	40 HR
Diretor Geral	01	C-2	40 HR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Defesa Civil	01	C-4	20 HR
Diretor do Departamento de	01	C-4	20 HR



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Patrimônio e Material			
-----------------------	--	--	--

III - SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA
Secretário de Finanças	01	AP	40 HR
Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	01	C-4	20 HR

IV - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA
Secretário de Planejamento	01	AP	40 HR
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento do Orçamento Participativo	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos, Execução e Acompanhamento	01	C-3	40 HR



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e TURISMO.

CARGO	VAGA	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário de Educação	01	AP	40 HR
Diretor Geral	01	C-2	40 HR
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	C-4	20 HR
Diretor do Departamento de Esportes	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Ensino	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Educação Infantil e Especial	01	C-3	40 HR
Chefe da Divisão de Pedagogia e Ensino	01	C-3	40 HR
Chefe da Divisão de Alimentação e Transporte Escolar	01	C-4	40 HR
Chefe de Divisão de Documentação Escolar	01	C-4	40 HR

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGA	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário de Saúde	01	AP	40 HR
Diretor Geral	01	C-2	40 HR
<i>Diretor do Departamento de Atendimento ao Público</i>	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Prevenção e Epidemiologia	01	C-4	20 HR



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Diretor do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária	01	C-3	40 HR
--	----	-----	-------

VII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário de Desenvolvimento e Ação Social	01	AP	40 HR
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	01	C-3	40 HR

VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente	01	AP	40 HR
Diretor do Departamento de Agricultura	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de	01	C-3	40 HR



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Transformação e Industrialização			
----------------------------------	--	--	--

IX - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo	01	AP	40 HR
Diretor Geral	01	C-2	40 HR
Diretor do Departamento de Viação	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Obras	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Serviços	01	C-3	40 HR
Diretor do Departamento de Urbanismo	01	C-3	40 HR
Chefe da Divisão de Paisagismo e Manutenção de Prédios Públicos	01	C-4	40 HR
Chefe da Divisão de Limpeza e Serviços Urbanos	01	C-4	40 HR